

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Dados do Preponente:

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR PERFEITO

CNPJ: 10.812.322/0001-99

Endereço: Rincão Despraído, s/nº, Interior, Agudo - RS.

Objeto Proposto: a transferência de recursos financeiros, a título de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Acolhimento Institucional.

Valor total do repasse: R\$ 84.000,00

Período de Exercício: 2020-2021.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Em análise a proposta apresentada pela organização da sociedade civil acima referenciada e que do mais contra, nos termos do Art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2017 e do Decreto nº 31/2017, atestamos que:

- a) No mérito a proposta esta em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Há identidade e reciprocidade de interesse com a modalidade de parceria adotada;
- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão visitas “*in loco*”, e prestações de conta;
- f) Houve designação do gestor da parceria, bem como da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- g) Houve aprovação do plano de trabalho e este é compatível com as atividades executadas pela preponente
- i) A preponente apresentou todos os documentos necessários para que seja firmada a Parceria, estando em dia com todas as certidões fiscais e trabalhistas.
- j) Da mesma forma, a preponente teve aprovada suas contas em relação a parceria firmada em 2020-2021.
- l) Além disso, a preponente possui larga experiência em acolhimento de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, permitindo-se que estes tenham seus direitos efetivados.
- m) No caso do município de Restinga Seca, considerando a certidão fornecida pelo Registro Civil das pessoas Jurídicas do município de Restinga Seca, a qual atesta que não há instituição registrada com essa finalidade específica de “Abrigo para menores de 0 a 18 anos”, então a oferta do serviço vem sendo regionalizada, já que a instituição no qual o município acolhe crianças e adolescentes (ABRIGO AMOR PERFEITO) mantém equipe de

profissionais conforme a NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos), espaço adequado , distancia territorial de no máximo 30 KM, sendo limítrofe. Esta proximidade facilita a articulação da rede de serviços de ambos os municípios garantindo o serviço de apoio, orientação e acompanhamento das famílias envolvidas no processo e principalmente o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar.

Portanto, tendo em vista as colocações acima expostas, emite-se parecer técnico favorável a celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR PERFEITO.

Restinga Sêca, 26 de maio de 2020.


MARIA TEREZINHA SBICIGO
Coordenadora de Projetos de Ação Social